



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

**19.05.2026 – 14h30min**

**Reunião Virtual por meio do Microsoft Teams**

**4ª sessão de mediação - Autos nº 12-25.1993.8.16.0103, da 24ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba/PR**

**Participantes:**

**Polo Ativo:** Proferco-Prod. Fert. Contenda Ltda. representado por Atila Sauner Posse

Advogada: Dra. Lais Terezinha Klenki Martins (OAB/PR: 14.262)

Administrador Judicial: Dr. Atila Sauner Posse (OAB/PR nº 35.249)

**Polo Passivo:** o Juízo

Parte sem advogado

**Terceiros:** Banco Sistema S.A.

Advogado: Dr. Paulo Vinicio Fortes Filho (OAB/PR: 14.172) - Ausente

**Terceiros:** IAP S/A.

Advogada: Dra. Paula Rena Beraldo (OAB/PR: 48.102)

**Ministério Público - MPPR:**

Promotora de Justiça: Dra. Daniella Sandrini Bassi – Ausente

**Defensoria Pública – DPEPR/NUFURB:**

Defensora Pública: Dra. Eleonora Laurindo de Souza Netto

**Superintendência Geral do Diálogo e Interação Social**

Representante: Dra. Roberta Zambenetti Lima

**Município: (Credor da Massa Falida) Município de Contenda/PR**

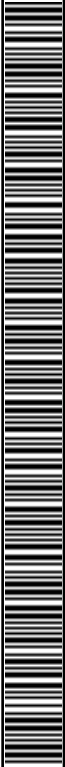
Procuradora: Dra. Larissa Karla de Paula (OAB/PR nº 28.802)

**Mediador:** Desembargador Fernando Prazeres

Assessoria: Luany Eliza Azolin

---

As partes aceitaram participar da sessão virtualmente, conforme autorizado pela Portaria nº 4130/2020, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos.





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Aberta a audiência de mediação, por meio da ferramenta virtual de comunicação Microsoft Teams, as partes foram orientadas dos princípios da voluntariedade e confidencialidade, bem como do impedimento da gravação da sessão.

### Debates:

Em cumprimento ao deliberado na última sessão de mediação, a área em litígio foi avaliada, cujo laudo foi juntado ao mov. 748. O valor apontado para a área totalmente desocupada foi de R\$ 764.000,00, enquanto a ocupada, em R\$ 2.123.000,00.

No ponto, o Dr. Atila Sauner Posse manifestou-se pela impossibilidade de subdivisão do imóvel em discussão, considerando a excessiva onerosidade econômica de tal diligência. Sendo assim, propôs a venda, em leilão, da parcela integralmente desocupada, colhendo a anuência dos moradores da área remanescente.

Pela Defensoria Pública, a Dra. Eleonora Laurindo de Souza Neto indicou a viabilidade de proceder à venda parcial do local, muito embora o laudo de avaliação não tenha esclarecido se a área que a massa pretende alienar de fato encontra-se desocupada. Em resposta, o Dr. Atila Sauner Posse esclareceu que acompanhou as diligências *in loco*, não havendo dúvidas sobre ausência de eventuais moradores na área pretendida, identificada em verde no mapa abaixo.



### Encaminhamentos:

1. Deliberaram as partes pela devolução provisória dos autos à origem, notadamente para que o Exmo. Juiz proceda à sua remessa ao Ministério Público, determinando sua manifestação sobre a (in)viabilidade da proposta em tela.

2. Através da presente ata, as partes e demais interessados presentes, incluindo os moradores do local, acordam em proceder à venda, mediante leilão, da área totalmente desocupada, avaliada em R\$764.000,00, valor que será destinado ao parcial pagamento dos débitos da massa falida.

3. Com relação a parcela ocupada, os presentes concordam com a regularização fundiária do local, providência que também dependerá da anuência do MPPR.





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

4. Deliberaram as partes pela suspensão do procedimento de mediação pelo prazo de 60 dias, período em princípio suficiente para que as diligências acima elencadas sejam cumpridas. Tão logo sobrevenha manifestação do MPPR, solicita-se ao Exmo. Juiz que proceda à remessa dos autos ao CEJUSC Fundiário para designação de nova audiência.

5. Ficam as partes, a Defensoria Pública e o Ministério Público concitados a acompanharem o cumprimento das diligências e prazos definidos nesta ata. Em caso de não atendimento, deverão solicitar o seu cumprimento nos autos ou comunicar sobre a impossibilidade.

Audiência encerrada às 15h12.

Curitiba, 19.05.2026

**DESEMBARGADOR FERNANDO PRAZERES**

Membro da Comissão de Soluções  
Fundiárias

